

**PARECER N°** : 13.012/010/2024 - CGM/DISP-EMERG.

**INTERESSADO** : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA -PA.

**ASSUNTO** : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 18 TONELADAS DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC) 18%; 12 TONELADAS DE CLORETO DE SÓDIO; 12 TONELADAS DE CARBONAT DE SÓDIO (BARRILHA LEVE), TODOS OS INSUMOS DESTINADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA NA ETA MODULAR E CONVENCIONAL DE ALTAMIRA, CONFORME ARTIGO 75, VIII DA LEI N° 14.133/2021.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1012001/2024/CGL/ATM.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 18 TONELADAS DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC) 18%; 12 TONELADAS DE CLORETO DE SÓDIO; 12 TONELADAS DE CARBONATO DE SÓDIO (BARILLHA LEVE), TODOS OS INSUMOS DESTINADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA NA ETA MODULAR E CONVENCIONAL DE ALTAMIRA.

---

### **PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO**

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 3338/2024**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos administrativos ou licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

Trata-se da análise deste setor de Controle Interno quanto ao Procedimento de Dispensa Emergencial n° 010/2024 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica **MC OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.387.318/0001-56** para Contratação Emergencial de 18 toneladas de Policloreto de Alumínio (PAC) 18%; 12 toneladas de Cloreto de Sódio; 12 toneladas de Carbonato de Sódio (Barrilha Leve), todos os insumos destinados para o tratamento de água na ETA modular e convencional de Altamira.

Após Análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o breve relatório.

## **1. DA ANÁLISE:**

### **1.1 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

Constam nos autos:

- a) Ofício n° 729/2024-SEMOVI/PMA de solicitação realizado pelo Sr. Justino da Silva Bequiman Secretário Municipal de Administração e Finanças -SEMAF e pelo Sr. Izan Lira Passos - Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Altamira-PA- SEMOVI;
- b) Notificação Extrajudicial - COSALT/SEMOVI;
- c) Documento de Formalização de Demanda -DFD realizado pela Sr. Izan Lira Passos - Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Altamira-PA SEMOVI, os quais relatam a necessidade de realizar a contratação em caráter de urgência;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Justificativa do Setor de Cotação quanto as propostas apresentadas e a mais vantajosa a administração realizado pelo Sr. Windson dos Santos Mafra - Engenheiro Civil e pelo Sr. Izan Lira Passos - Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Altamira-SEMOVIB;
- f) Propostas de Preços das pessoas jurídicas: **BANCO DE PREÇOS; HIDRO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ n° 05.263.116/0001-37**, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); **MC OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.387/0001-56** no valor de R\$ 207.600,00 (Duzentos e sete mil e seiscentos reais);
- g) Mapa Comparativo de Preços;
- h) Justificativa promovida pela Sr. Justino da Silva Bequiman Secretário Municipal de Administração e Finanças -SEMAF e



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

- pelo Sr. Izan Lira Passos - Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Altamira-PA- SEMOVI;
- i) Razão da Escolha do fornecedor realizando a devida justificativa da contratação; Jusficativa do Preço; Dotação Orçamentária;
  - j) Autorização do Sr. Justino da Silva Bequiman- Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto nº 1956/2022;
  - k) Termo de Autuação realizado pelo Sra. Paulina Lereno Costa;
  - l) Informação sobre a Dotação Orçamentária;
  - m) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
  - n) Documentação da empresa quanto a qualificação jurídica, regularização fiscal e trabalhista, quaficação técnica;
  - o) Minuta do Contrato;
  - p) Parecer Jurídico realizado pelo Dr. Rafael Duque Estrada de Oliveira Peron - OAB/PA nº 19.681 manifestando-se favoravelmente ao pleito.

### **1.2 - DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Em atenção a exigência legal contida no parágrafo único do art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021, foi exarado o Parecer Jurídico realizado pelo **Dr. Rafael Duque Estrada de Oliveira Peron - OAB/PA nº 19.681**, no qual a Assessoria Jurídica deste município, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento.

### **1.3 - DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 75, VIII DA LEI 14.133/2021:**

Inicialmente, é necessário esclarecer que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Esta se realiza a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. No entanto, entre as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, prevê a Lei nº 14.133/2024, em seu artigo 75, inciso VIII, o que segue:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Acerca da contratação emergencial, sabe-se que alguns aspectos merecem ser avaliados pela administração, ou seja, é necessário que seja demonstrada de forma concreta e efetiva a potencialidade de danos às pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Neste diapasão, para os fins de dispensa, o vocábulo emergência traduz necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa.

Outro ponto a ser questionado é sobre o período a qual tange à vigência da contratação. Pois bem, o artigo em comento é taxativo quanto ao prazo máximo de 1 (um) ano, consecutivos e ininterruptos vedando a prorrogação do contrato, e, sob esse prisma, percebe-se que conforme Minuta do Contrato, o contrato vigerá, obedecendo ao limite temporal firmado na legislação. Bem como, é indubitável destacar que o corpo do inciso é imperativo do destacar que são "vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

Comprovados os requisitos estabelecidos os ensinamentos do Capítulo II, Art. 5º, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 75, §6º da Lei 14.133/2024.:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

Tal como se observa os autos, foi realizada pesquisa de preços com fornecedores habilitados para tal, restando a escolha do fornecedor **MC OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 12.387.318/0001-56**, justificada pelo menor valor ofertado, ou seja, o montante de **R\$ 207.600,00 (Duzentos e sete mil e seiscentos reais)**.

#### **1.4 - Da Instrução Processual:**

Nesse hiato, cumpre apresentar que ocorreu a devida justificativa realizada pelo Sr. Izan Lira Passos, o qual apresenta o caráter emergencial decorre da interrupção do fornecimento desses produtos químicos por parte da empresa contratada anteriormente, fato esse que resultou no esgotamento dos estoques e na paralisação das atividades de tratamento de água na ETA em 8 de dezembro de 2024. A falta desses insumos compromete diretamente a potabilidade da água distribuída à população, ferindo padrões de qualidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio 2021, expondo os munícipes a risco de saúde pública.

Assim como, diante da essencialidade do serviço de abastecimento de água e considerando que a interrupção na operação da ETA impacta diretamente cerca de 126.279 habitantes da cidade de Altamira, faz-se imperativo proceder com a contratação emergencial para suprir a demanda de insumos e evitar maiores prejuízos à saúde pública e a segurança da população.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

Consta nos autos **Termo de Autorização** devidamente subscrito pelo Ordenador de Despesa, a **Exm. Sr. Justino da Silva Bequiman – Secretário Municipal de Administração e Finanças – Decreto nº 1956/2022.**

#### **1.5 - Da Dotação Orçamentária:**

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que ela foi demonstrada através da resposta de informação, emitida pelo Departamento de Contabilidade de Altamira, realizado pela Sra. Vanderleia Elis Pedroni, Chefe de Divisão.

#### **1.6 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Pois bem, mesmo no caso de situação emergencial ou de calamidade exige-se a formalização do respectivo processo de dispensa. Ademais, todas as outras condições referentes ao procedimento licitatório deve ser atendido: capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal, enfim todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Da análise dos autos, restou comprovado tal requisito visto a presença de Certidões capazes de comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista do contratado. Oportunamente, informa-se que fora feita a verificação e autenticidade das certidões citadas por este Setor de Controle Interno.

#### **1.7 - Da Publicação:**

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Desde que esteja respeitando o princípio da Publicidade dos Editais na Seção IX, no Decreto nº 2.375/2023. Igualmente, para fins de complementação e regularização da instrução processual, a contratação direta por dispensa de licitação exige o cumprimento de determinadas formalidades previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo o gestor promover a RATIFICAÇÃO da Dispensa e PUBLICAÇÃO no prazo de 05 dias como condição de eficácia do ato. Vejamos:

*Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável*



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

*para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*

*I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;*

*II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.*

*§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.*

*§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.*

*§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.*

#### **1.9 - Do Prazo de Envio ao Mural dos Jurisdicionados - TCM-PA:**

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA, de 01 de julho de 2014, alterada pela Resolução nº 43/2017 de 19 de dezembro de 2017.

#### **2 - DA MANIFESTAÇÃO:**

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133 de 2021 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito da contratação da pessoa jurídica **MC OLIVEIRA LTDA**, inscrita no



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

CNPJ nº 12.387.318/0001-56, pelo menor valor ofertado, o montante de **R\$ 207.600,00 (Duzentos e sete mil e seiscentos reais)**, caso oportuno e conveniente, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo, o comprovante de publicação em imprensa oficial do Termo de Ratificação conforme o art. 27 do Decreto nº 2.375/2023, e da Lei Federal supracitada e Mural dos Jurisdicionados, bem como os prazos para assinatura do contrato e validade das certidões de natureza fiscal e trabalhista, ressaltando a necessidade da juntada da Portaria de Nomeação do Presidente da Comissão de Licitação, ausente até o momento desta análise.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação, S.M.J.

Altamira (PA), 13 de dezembro de 2024.

---

**ESTEFANY LORRAINE DE SOUZA REIS**

Controladora Geral do Município  
Decreto nº 3338/2024



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929